



T.A. N.º 039/2023

CT. N.º 055/2018 - SEI N.º 19.16.2256.0010599/2019-84

CT. SIAD N.º 9181791

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRAGA ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: BRAGA ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.556.628/0001-30, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 2406, sala 1201, bairro Centro, em Juiz de Fora/MG- CEP: 36.016-310, neste representada por **Paulo César Braga Antônio**, CPF nº 093.241.276-91, RG nº M-35.542 SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2018, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala nº 1501 e da vaga de garagem nº 213 do Edifício Dr. Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, nº 990, Centro, em Juiz de Fora/MG” .

- a) a prorrogação da vigência;
- b) a alteração do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **13/04/2023 a 12/04/2028**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.790,00** (três mil, setecentos e noventa reais), **a partir de 13/04/2023**, devido à alteração do valor da locação, por acordo entre as partes, na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

Parágrafo Único – Fica ressalvado o direito **da Locadora** ao reajuste do valor do aluguel a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA– Da obtenção do AVCB

Fica a Locadora obrigada a providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste Instrumento, a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais- AVCB e apresentar o documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência, o valor global estimado do contrato, para o período de **13/04/2023 a 12/04/2028** passa a ser de **R\$297.850,00** (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo:

- a) R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39-20** Fonte 10.1;
- b) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39-12** Fonte 10.1;
- c) R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39-37** Fonte 10.1;
- c) R\$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.47-03** Fonte 10.1;
- d) R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) para **pagamento da taxa de resíduos sólidos**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.47-07** Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Paulo César Braga Antônio
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 11/04/2023, às 10:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BRAGA ANTONIO, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 11:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/04/2023, às 12:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/04/2023, às 15:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4926771** e o código CRC **30E9FACA**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br